



**DECRETO Nº 053, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EMENTA: "Institui o Calendário de Feriados Municipais e Pontos Facultativos nas Repartições Públicas do Município de Bom Conselho para o Exercício de 2024".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, usando da competência que lhe confere, e de acordo com o que dispõe art. 80 e inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não é permitido o trabalho nas repartições Municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos servidores públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Instituído o calendário de Feriados Municipais (criado pela Lei nº 605/75), e Pontos Facultativos nas repartições da Prefeitura do Município de Bom Conselho para o exercício de 2024:

<b>FERIADOS MUNICIPAIS</b> (Lei Municipal nº 605/75 e Emenda nº 05 parágrafo 3º do art. 198 da Lei Orgânica Municipal)		
<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
20 de janeiro	sábado	Dia de São Sebastião
26 de abril	sexta-feira	Dia de Nossa senhora do Bom Conselho
24 de junho	segunda-feira	Dia de São João
03 de agosto	sábado	Emancipação Política





<b>PONTOS FACULTATIVOS</b> nas repartições públicas municipais		
<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
09 de janeiro	terça-feira	Festa de Frei Caetano de Messina - ANJOS DA PAZ
14 de fevereiro	quarta- feira	quarta- feira de Cinzas
28 de março	quinta-feira	quinta-feira (Semana Santa)
28 de outubro	segunda-feira (Exceto os serviços essenciais)	Dia do Servidor Público Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990.

**Parágrafo Único** - Em todos os pontos facultativos e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para que ocorra o funcionamento ininterrupto.

**Art. 2º** - O Calendário de que se trata o "caput" deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas aos feriados.

**Art. 3º** - A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixar normas a respeito.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÁVILA**

Bom Conselho/PE, 28 de dezembro de 2023.

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito do Município de Bom Conselho/PE





**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 28 de dezembro de 2023.

**José Daniel Brasileiro Feliciano Filho**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

